
**ATA DA 146ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (31.03.2022), às dez horas e trinta minutos (10h30), por meio de videoconferência através do sistema Cisco/Webex, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 146ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Dr. José Maria da Silva Júnior. Constatou-se as presenças *online*, além dos membros do Colegiado, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, e do Sr. Brunno Rodrigues da Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, convocada para a apreciação da **proposta de Revisão Geral Anual e Vantagem Pessoal Identificada dos servidores do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 2021-2022**. De início, o Dr. Luciano Cesar Casaroti procedeu à leitura da justificativa para a apresentação de projeto de lei que visa alterar a Lei n. 3.472/19, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências*”, referente à **revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos deste Parquet**, cujos termos se aplicam também à proposta de alteração da Lei n. 3.464/19, que “*Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências*”, no que tange à **revisão geral anual da remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como das funções de confiança, deste Parquet**, conforme segue: “1. A presente proposta decorre de expressa previsão legal do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal, e do Parágrafo Único, do art. 14, da Lei Estadual n. 3.472/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

*Ministério Público do Estado do Tocantins – MPTO, e dá outras providências. 2. Registre-se que a revisão geral anual não representa aumento real na remuneração, mas apenas recomposição de perdas inflacionárias que, no caso, refere-se ao período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo a Administração suportar a concessão de 6% (seis por cento) a título de revisão geral anual, a partir de 1º de maio de 2022, acrescido de 1% (um por cento) de alteração salarial, a partir de 1º de junho de 2022, conforme disponibilidade orçamentária e financeira deste Órgão. 3. Cumpre registrar que o estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pela Diretoria-Geral, Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e Departamento de Planejamento e Gestão demonstra que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o Plano Pluri Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, visto que obedece aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000). 4. Demonstra, igualmente, o enquadramento aos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conformando-se perfeitamente a presente sugestão de alteração legislativa dentro da margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais do Ministério Público deste Estado, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes. 5. Sendo assim, à vista das considerações delineadas, proponho a revisão geral anual dos subsídios dos servidores ocupantes de cargos efetivos, previstos na **Lei Estadual nº 3.472/2019**, em **6% (seis por cento)**, correspondente ao período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, aplicada a partir de 1º de maio de 2022, acrescido de **1% (um por cento)**, a título de alteração salarial, a partir de 1º de junho de 2022, razão pela qual submeto a presente justificativa à apreciação deste Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em observância à Lei Orgânica deste MPTO.”. Esclareceu que os demais órgãos públicos do Estado encaminharam, à Assembleia Legislativa, proposta de 6% (seis por cento) de data-base para seus servidores e a Procuradoria-Geral de Justiça, após estudos de impacto orçamentário-financeiro, concluiu pela proposição de 6% (seis por cento) de revisão a partir de 1º de maio, acrescido de 1% (um por cento) de reajuste a partir de 1º de junho. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Sr. Brunno Rodrigues da Silva, Presidente da ASAMP,*

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

que parabenizou o Procurador-Geral de Justiça pelo empenho na aprovação do projeto de lei concernente à indenização de férias vencidas e não usufruídas aos servidores, ressaltando, porém, que nem todos serão beneficiados com essa medida, seja por motivos pessoais ou funcionais. Registrou que, em pesquisa realizada no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, constatou-se que o índice de gastos com pessoal está “tranquilo” e que a execução orçamentária ocorre em nível satisfatório, havendo margem para aumento de despesa com pessoal. Frisou ainda que a remuneração dos servidores do *Parquet* se encontra aquém da praticada pelos demais órgãos estaduais, tais como a Defensoria Pública, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Destacou que a Caixa Econômica Federal chegou a suspender a concessão de crédito consignado em razão da inadimplência dos contratos, o que demonstra a frágil situação financeira de alguns servidores da Instituição. Diante disso, requereu esforços da Administração no sentido de se melhorar a proposta ora apresentada. Após, concedeu-se a palavra ao Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do SINDSEMP, que registrou que em reunião com o Procurador-Geral de Justiça, na véspera da presente sessão, tomou conhecimento e compreendeu os fundamentos para se chegar aos valores apresentados, tendo em vista o entendimento comum firmado entre os órgãos estaduais e o Poder Executivo. Salientou que, desde então, surgiu um fato novo, em que delegados, peritos e agentes da Polícia Civil obtiveram percentuais diferentes de revisão geral anual, o que demonstra não haver equidade por parte do Poder Executivo. Consignou ainda que recebeu a notícia de suplementação ao orçamento do Ministério Público, na ordem de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), o que representaria 15% (quinze por cento) de acréscimo aos cofres da Instituição. Ressaltou que o *Parquet* tem perdido servidores do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação para empresas privadas, com salários maiores. Com base nisso, entendendo que o momento é favorável, pleiteou, além dos 6% (seis por cento) de revisão geral anual, algum tipo de reajuste na remuneração dos servidores. O Dr. Luciano Cesar Casaroti esclareceu que, no tocante aos profissionais de tecnologia da informação, todos os órgãos públicos estão perdendo esses profissionais para a iniciativa privada, que

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ficou mais atrativa em razão da situação atípica da pandemia; e que, em breve, será instituída comissão visando a abertura de concurso público de servidores, inclusive para essa área de atuação. Sobre eventual concordância ou discordância com o Governo Estadual quanto ao percentual da data-base, afirmou que o Ministério Público possui autonomia administrativa para apresentar seus projetos, tal qual os Poderes Legislativo e Executivo para aprová-los ou rejeitá-los. Salientou que a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, viável neste momento, não pode ser considerada baixa, tanto que já foram concedidos 4% (quatro por cento) de revisão em janeiro de 2022; e que a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas, a Assembleia Legislativa e o Executivo estadual não haviam enviado projetos de lei naquela ocasião. Enfatizou que a proposição de 6% (seis por cento) a partir de 1º de maio, acrescido de 1% (um por cento) a partir de 1º de junho, é a mais adequada para a Instituição, pensando em seus efeitos futuros, não obstante a expectativa pelo recebimento de suplementação orçamentária no presente exercício. E, a respeito de um reajuste maior para delegados e outros cargos, consignou que não há como comparar, hoje, a estrutura vencimental dos servidores do Ministério Público a do Poder Executivo, cabendo a cada órgão definir o que lhe é mais adequado de acordo com sua autonomia e orçamento próprio. Em votação, restou aprovada por unanimidade a proposta de alteração das Leis n. 3.472 e 3.464/2019, visando à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, bem como dos cargos de direção, chefia e assessoramento e das funções de confiança deste *Parquet* em 6% (seis por cento), correspondente ao período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, aplicada a partir de 1º de maio de 2022, acrescido de 1% (um por cento), a título de alteração salarial, a partir de 1º de junho de 2022. Na oportunidade, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães apresentou sugestão de instituição de **comissão extraordinária com o objetivo de promover estudos quanto à estrutura salarial dos servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins**. Após breve debate, a sugestão foi acatada por unanimidade, definindo-se a sua composição pelos integrantes da Comissão de Assuntos Administrativos, por um representante da Comissão de Assuntos Institucionais e pelo Dr. João Rodrigues Filho. Logo após, os Drs. João

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Rodrigues Filho e Ana Paula Reigota Ferreira Catini suscitaram a possibilidade dessa nova comissão abordar a regulamentação do teletrabalho. O Presidente registrou que esta matéria é da competência do Procurador-Geral de Justiça e que já existe uma minuta de ato, em fase de revisão, para sua normatização. Ressaltou, no entanto, que a Administração está aberta a eventuais sugestões oriundas do Colégio de Procuradores de Justiça. O Dr. Luciano Cesar Casaroti consignou, ainda, que toda a equipe da Procuradoria-Geral de Justiça não tem medido esforços para oferecer as melhores condições de trabalho aos integrantes do *Parquet*, sejam em instalações físicas ou equipamentos. Em relação ao aspecto financeiro, destacou que estão sendo elaborados estudos para revisar os valores das diárias e readequar o Programa de Assistência à Saúde Suplementar – PASS. Lembrou ainda que na sua gestão (i) aprovou-se a data-base, referente ao período de 1º/5/2019 a 30/4/2021, em 4% (quatro por cento), (ii) implantou-se o PASS e (iii) aprovou-se a alteração legislativa para a indenização de férias vencidas e não usufruídas aos servidores. O Sr. Brunno Rodrigues da Silva, Presidente da ASAMP, enalteceu a receptividade do Procurador-Geral de Justiça ao diálogo com os representantes de classe dos servidores. Ao final, o Procurador-Geral de Justiça parabenizou a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, Coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, e a Dra. Cynthia Assis de Paula, Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público – Cesaf-ESMP, pela iniciativa da trilha de aprendizagem “Acordos de Não Persecução Penal e Cível: assimilar e empreender a justiça negocial no âmbito ministerial”, tema muito importante e que representa uma nova realidade ao Ministério Público brasileiro, cujo primeiro módulo foi ministrado pelo Dr. Francisco Dirceu de Barros, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado de Pernambuco. A Coordenadora do NUPIA agradeceu pelo apoio da Procuradoria-Geral de Justiça para a realização do curso. Na oportunidade, questionou o andamento da proposta de regulamentação do acordo de não persecução cível no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Presidente esclareceu que o último encaminhamento havia sido à Corregedoria-Geral do Ministério Público, o que iria verificar para melhor informá-la

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

posteriormente. O Dr. Ricardo Vicente da Silva, por sua vez, consignou o excelente trabalho desenvolvido pela Promotora de Justiça Cynthia Assis de Paula à frente do Cesaf-ESMP. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos (11h30), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti